



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 476/2001.

PUBLICADO

Jornal da Região
Edição 5541 - pag 10
Data 28.06.01 a 29.06.01
de P. P. Novos
Rubrica

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** até o limite de R\$ 284,10 (duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), proveniente de recursos do PAB, para atender a Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de recursos, abaixo especificado.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1040-13.75.428.2-041	3.2.1.4-03	PAB	284,10
TOTAL			284,10

Art. 2º - A presente Lei tem como fundamento o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 de 17/03/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1025-99.99.999.9-010	9.9.9.9-00	50	PRÓPRIO	284,10
TOTAL DE ANULAÇÕES				284,10

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovado pelo decreto 1145/00 de 15/12/00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho 2001.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal